



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
COORDENADORIA GERAL DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

RELAÇÃO DOS ALUNOS ISENTOS DO PAGAMENTO
DA TAXA DE MATRÍCULA DOS CURSOS
DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

- Residentes da UFC;
 - Bolsistas Remunerados e Voluntários: de Extensão, de Iniciação Acadêmica, do PET e de Iniciação Científica (estudantes da graduação - UFC);
 - Monitores Remunerados e Voluntários (estudantes da graduação - UFC);
 - Estudantes do CAI (Estudantes Estrangeiros Convênios PEC-G e PEC-PG da UFC);
 - Servidores Docentes e Técnico-Administrativos da UFC;
 - Filhos de Servidores (Técnico-Administrativo) da UFC – Classe A e B (Antigo Nível de Apoio);
 - Estudantes da Casa do Estudante;
 - Estudantes do Ensino Médio matriculados em instituições públicas (estadual e federal);
 - Estudantes de Graduação da UFC encaminhados pela Divisão de Assistência Psicosocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - UFC.
- **Observações:** * Os alunos **REPROVADOS** perderão o direito à isenção da Taxa de Matrícula;

* Caso o aluno (bolsista) estude em 02 (duas) Casas de Cultura ou mais, só terá direito a 01 (uma) isenção de Taxa de Matrícula, com exceção dos estudantes da Casa do Estudante, Residentes e Estudantes Estrangeiros (DAI);

* Para **OBTER A SUA ISENÇÃO DA TAXA DE MATRÍCULA** o aluno deverá dirigir-se à Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeira;

*** Somente os Estudantes da Casa do Estudante, Residentes e Estudantes Estrangeiros (Convênios PEC-G e PEC-PG) da UFC estão isentos da Taxa de Inscrição para os “Testes de Seleção (Avançado)” e “Teste de Nível”;**

*** Os Critérios acima definidos foram aprovados em reunião do Colegiado da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira em reunião realizada no dia 26 de agosto de 1997, modificados em reuniões realizadas nos dias 04 de setembro de 2007 e 20 de agosto de 2010.**